COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PARECER Nº 1, DE 2023.

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 8, DE 2023.
PROPONENTES: Vereador Edson Souza/MDB, Cidão da Telepar/PSB e Alécio Espínola/PSC
RELATOR: Pedro Sampaio/PSC
VOTO DO RELATOR: Favorável a tramitação
PARECER DA COMISSÃO: Favorável pela totalidade

RECEBIDO EM:
28/02/23 às 14:30
DIRETORIA LEGISLATIVA

1. RELATÓRIO

Foi protocolado perante a Comissão de Defesa do Consumidor desta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 8, de 2023, que estabelece diretrizes para a criação do "Protocolo não se cale cascavel" de apoio às mulheres em situação de risco ou violência sexual, em estabelecimento de lazer, no âmbito do município de cascavel e dá outras providências.

2. VOTO DO RELATOR

Nos termos que regem o art. 43, IV do Regimento Interno fui designado Relator para exarar o meu voto ao Projeto de Lei nº 8, de 2023. O que passo a expor para consideração e deliberação dos demais membros da comissão.

Conforme preceitua o art. 50, *caput* do Regimento Interno, é de competência da Comissão de Defesa do Consumidor emitir parecer nas proposições que versam acerca de apurar denuncias dos consumidores sobre ofensas aos direitos consumeristas.

A matéria ora em análise, alega em sua justificativa o atendimento e apoio às mulheres e meninas vítimas de violência sexual ou assédio, a ser implemento em estabelecimentos de lazer no âmbito no Município de Cascavel.

Conforme preceitua a Lei Federal nº 13.718/18 Lei da Importunação Sexual, situações como contato físico sem consentimento em locais como transporte público e festas já são criminalizadas, no entanto, é insuficiente no que tange a apuração do ato criminoso e proteção imediata da vítima.

Desta feita, não importa o ambiente ou a roupa que se usa, nenhuma mulher, jovem, adolescente ou adulta pode ser submetida a qualquer contato físico sob coação ou ameaça.

Como Relator, nada tenho a relatar contrário ao projeto apresentado, pois, o mesmo atende a conveniência, oportunidade e interesse público, por assegurar a continuidade de um direito já existente.

Pedro Sampaio
Vereador/PSC/Relator

3. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Defesa do Consumidor, por maioria dos Senhores Vereadores que a integram acatam o Voto do Eminente Relator e manifesta pelo Parecer Favorável à tramitação ao Projeto de Lei nº 8, de 2023, em sua forma apresentada.

Sala da Comissão de Defesa do Consumidor.
Cascavel, 28 de fevereiro de 2023.

Tiago Almeida
Vereador/PL/Membro

Beth Leal
Vereador/Republicanos/Secretária